



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



JUCEC - SEDE
SEDE - FORTALEZA



18/038.219-5

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: CLINICA DE VACINACAO ALBERTO LIMA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

requer a V.S^a o deferimento do seguinte ato:



Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO CE2201800000927

1	090			CONTRATO	
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	

FORTALEZA

Local

4 Janeiro 2018

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: José Anderson Nunes Rombouts

Assinatura: José Anderson Nunes Rombouts

Telefone de Contato: (85) 2181-5963

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM	Processo em Ordem À decisão
_____ _____ _____ _____	_____ _____ _____ _____	_____ _____ _____ _____
<input type="checkbox"/> NÃO _____ Data _____	<input type="checkbox"/> NÃO _____ Data _____	Responsável

Data

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2^a Exigência

3^a Exigência

4^a Exigência

5^a Exigência

13/3/18 *[Signature]*
[Signature] (Responsável)

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2^a Exigência

3^a Exigência

4^a Exigência

5^a Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23201849525 em 13/03/2018 da Empresa CLINICA DE VACINACAO ALBERTO LIMA LTDA, Nire 23201849525 e protocolo 180382195 - 07/03/2018. Autenticação: 228CCBB15CBF86B143D30D5273AF42B61E3D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/038.219-5 e o código de segurança 8iUB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

[Signature]
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAIN
SECRETÁRIA GERAL

CLINICA DE VACINAÇÃO ALBERTO LIMA LTDA

CONTRATO SOCIAL

Os abaixo assinados,

RICARDO PAULO DE SOUSA ROCHA, natural da cidade de Floriano - PI, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, médico, CRM - CE nº 010534, CPF: 623.554.903-25, portador do RG: 1876943 SSP/PI nascido em 08 de outubro de 1980, residente e domiciliado na Rua José Vilar, nº 1982, apto 401, bairro Meireles, CEP: 60.125-000, Fortaleza - CE,

ANDRÉ PEREIRA CABRAL, natural da cidade de Fortaleza - CE, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, médico, CRM - CE nº 010180 CPF nº 634.736.823-49, portador do RG: 991025010593 SSP\CE, nascido em 04 de abriu de 1979, residente e domiciliado na Rua Fonseca lobo, nº 1400, apto 700, bairro Aldeota, CEP: 60175-020, Fortaleza - CE,

MARIANA TEIXEIRA VIANA LIMA DE SOUZA CABRAL, natural da cidade de Fortaleza - CE, brasileira, maior, casada sob regime de comunhão parcial de bens, médica, CRM - CE nº 10181 CPF nº 652.182.643-34, portadora do RG: 98002455367 SSP\CE, nascida em 08 de novembro de 1981, residente e domiciliada na Rua Fonseca lobo, nº 1400, apto 700, bairro Aldeota, CEP: 60175-020, Fortaleza - CE,

ANA CRISTINA TEIXEIRA VIANA LIMA DE SOUZA ROCHA, natural da cidade de Fortaleza - CE, brasileira, maior, casada sob regime de comunhão parcial de bens, médica, CRM - CE nº 013956, CPF nº 010.642.093-35, portadora do RG: 98002455308 SSPDS\CE, nascida em 05 de novembro de 1984, residente e domiciliada na Rua José Vilar, nº 1982, apto 401, bairro Meireles, CEP: 60.125-000, Fortaleza - CE resolvem de comum acordo por este instrumento de Contrato Social constituir uma **Sociedade Empresária Limitada**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob a denominação social de: **CLINICA DE VACINAÇÃO ALBERTO LIMA LTDA**, tendo sua sede e foro na Rua Catão Mamede, nº836, Sala 10, bairro Aldeota, CEP 60.140-110, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade adota como nome de fantasia **CLINICA DE VACINAÇÃO ALBERTO LIMA**, que se destina ao estabelecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade tem por objeto o ramo de Prestação de Serviços de: SERVIÇOS DE VACINAÇÃO E IMUNIZAÇÃO HUMANA (8630506), ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS (8630503), ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES (8630502), ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS (8610101).



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23201849525 em 13/03/2018 da Empresa CLINICA DE VACINACAO ALBERTO LIMA LTDA, Nire 23201849525 e protocolo 180382195 - 07/03/2018. Autenticação: 228CCBB15CBF86B143D30D5273AF42B61E3D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/038.219-5 e o código de segurança 8iUB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAIN
SECRETÁRIA GERAL

CLÁUSULA QUARTA – O inicio das atividades se dará a partir da data de registro do presente contrato na MM Junta Comercial do estado do Ceará e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – O Capital Social, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do País no ato da assinatura deste instrumento no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios-quotistas	Nº de quotas	R\$
RICARDO PAULO DE SOUSA ROCHA	2.500	R\$ 2.500,00
ANDRÉ PEREIRA CABRAL	2.500	R\$ 2.500,00
MARIANA TEIXEIRA VIANA LIMA DE SOUZA CABRAL	2.500	R\$ 2.500,00
ANA CRISTINA TEIXEIRA VIANA LIMA DE SOUZA ROCHA	2.500	R\$ 2.500,00
TOTAL	10.000	R\$ 10.000,00

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – As deliberações sociais, ainda que impliquem alterações contratuais poderá ser tomado pelos sócios que representem a maioria absoluta do capital da sociedade consoante à faculdade deferida pelo art. 54 do Decreto nº 1.800 de 31 de janeiro de 1996.

CLÁUSULA OITAVA – Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil e de serviços médicos.

CLÁUSULA NONA – As quotas da sociedade são individuais e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento do sócio remanescente, ao qual fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA – O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar o sócio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência o qual deverá fazer dentro de **60 (sessenta)** dias contados da data do recebimento da notificação ou em maior prazo sem que seja exercido o direito de preferência as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A administração da sociedade caberá aos sócios **RICARDO PAULO DE SOUSA ROCHA, ANDRÉ PEREIRA CABRAL, MARIANA TEIXEIRA VIANA LIMA DE SOUZA CABRAL e ANA CRISTINA TEIXEIRA VIANA LIMA DE SOUZA ROCHA**, agindo em conjunto ou isoladamente, com poderes e atribuições de administradora, a qual compete o uso da sociedade e a representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23201849525 em 13/03/2018 da Empresa CLINICA DE VACINACAO ALBERTO LIMA LTDA, Nire 23201849525 e protocolo 180382195 - 07/03/2018. Autenticação: 228CCBB15CBF86B143D30D5273AF42B61E3D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/038.219-5 e o código de segurança 8iUB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAIN
SECRETÁRIA GERAL

qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Ficam investidos na função de administradores da sociedade os sócios **RICARDO PAULO DE SOUSA ROCHA, ANDRÉ PEREIRA CABRAL, MARIANA TEIXEIRA VIANA LIMA DE SOUZA CABRAL e ANA CRISTINA TEIXEIRA VIANA LIMA DE SOUZA ROCHA**, dispensado da prestação de caução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Pelos serviços que prestam à sociedade, **não** receberão os sócios a título de remuneração **PRÓ-LABORE** e sim uma retirada mensal das Participações dos Lucros de acordo com a Legislação do Imposto de Renda vigente no país.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício correspondente ao mesmo período, bem como, as demais demonstrações financeiras exigidas por lei, obedecidas às prescrições legais e técnicas pertinentes à espécie. Os resultados (lucros ou perdas) poderão ser divididos entre os sócios proporcionalmente à importância do capital de cada uma, podendo ainda os lucros a critério dos sócios serem distribuídos ou ficarem sob reservas na sociedade.

Parágrafo Único: Poderão os sócios levantarem balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios cotistas, a título de Antecipação de Lucros. O rateio será feito proporcionalmente às suas quotas ou na forma convencionada entre os mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O falecimento de qualquer um dos sócios não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores obrigados nos direitos e obrigações do “de cuius”, podendo nela fazer se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Apurados por balanço os haveres do sócio falecido, serão pagos em 10 (Dez) prestações mensais sucessivas, vencendo-se a primeira 30 (Trinta) dias após a apresentação à sociedade da autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o registro civil.

Parágrafo único – Ficam facultadas, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento desde que não afetem a situação econômica financeira da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Os administradores **RICARDO PAULO DE SOUSA ROCHA, ANDRÉ PEREIRA CABRAL, MARIANA TEIXEIRA VIANA LIMA DE SOUZA CABRAL e ANA CRISTINA TEIXEIRA VIANA LIMA DE SOUZA ROCHA**, declararam sob as penas da lei não estar impedida em exercer a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, consunção, peculato ou contra



a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas e defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Fica eleito o foro de **Fortaleza - CE** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com **02 (duas)** testemunhas o presente instrumento em **01 (uma)** via, obrigando por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Fortaleza- CE, 03 de janeiro de 2018.

Ricardo Paulo de Souza Rocha

RICARDO PAULO DE SOUSA ROCHA

André Pereira Cabral

ANDRÉ PEREIRA CABRAL

Mariana Teixeira Viana Lima de Souza Cabral

MARIANA TEIXEIRA VIANA LIMA DE SOUZA CABRAL

Ana Cristina Teixeira Viana Lima de Souza Rocha

ANA CRISTINA TEIXEIRA VIANA LIMA DE SOUZA ROCHA

Testemunhas:

Ricardo Paulo de Souza de Araújo
NOME: Ricardo Paulo de Souza de Araújo
CPF: 055.913.743-50

José Anderson Nunes Rodrigues
NOME: José Anderson Nunes Rodrigues
CPF: 065.810.753-45



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTÍFICO O REGISTRO SOB O NRC: 2320184952-5
EM 13/03/2018.

#CLINICA DE VACINACAO ALBERTO LIMA LTDA#

Protocolo: 18/038.219-5

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

lenira alencar seraine



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23201849525 em 13/03/2018 da Empresa CLINICA DE VACINACAO ALBERTO LIMA LTDA, Nire 23201849525 e protocolo 180382195 - 07/03/2018. Autenticação: 228CCBB15CBF86B143D30D5273AF42B61E3D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/038.219-5 e o código de segurança 8iUB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Lenira Cardoso de Alencar Seraine
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Junta Comercial do Estado do Ceará

A Sociedade CLINICA DE VACINACAO ALBERTO LIMA LTDA, estabelecida na (o) RUA CATAO MAMEDE, 836, SALA 10, bairro ALDEOTA, FORTALEZA, CE CEP: 60.140-110, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

FORTALEZA - CE, 3 DE JANEIRO DE 2018.

Mariana Teixeira Viana Lima de Souza Cabral
MARIANA TEIXEIRA VIANA LIMA DE SOUZA CABRAL : Sócio/Administrador

Andre Pereira Cabral
ANDRE PEREIRA CABRAL : Sócio/Administrador

Ricardo Paulo de Souza Rocha
RICARDO PAULO DE SOUSA ROCHA : Sócio/Administrador

Ana Cristina Teixeira Viana Lima de Souza Rocha
ANA CRISTINA TEIXEIRA VIANA LIMA DE SOUZA ROCHA : Sócio/Administrador

MÓDULO INTEGRADOR: CE2201800000927 CE36877938



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23201849525 em 13/03/2018 da Empresa CLINICA DE VACINACAO ALBERTO LIMA LTDA, Nire 23201849525 e protocolo 180382195 - 07/03/2018. Autenticação: 228CCBB15CBF86B143D30D5273AF42B61E3D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/038.219-5 e o código de segurança 8iUB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAIN
SECRETÁRIA GERAL